



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 542 de 19 de Setembro de 1980, dispõe Sobre Suplementação de Verbas***

Lázaro José Diogo, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberta na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr\$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos cruzeiros) para suplementar as diversas dotações do orçamento vigente (vide tabela anexada ao Livro N. 8).

**Art. 2º** - O valor do crédito aberto, pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do Exercício.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Setembro de 1980.

**Lázaro José Diogo**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 19 de Setembro de 1980.

**Adão Luiz Delsin**  
Secretario Contador